



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 13 de Março de 2020 • Ano • Nº 813

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:**

- **Adjudicação Processo Administrativo Nº 01/2020 Inexigibilidade de Licitação 01/2020.**
- **Homologação Processo Administrativo Nº 01/2020 Inexigibilidade de Licitação 01/2020** – Objeto: Contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual.
- **Adjudicação Processo Administrativo Nº 02/2020 Inexigibilidade de Licitação 02/2020.**
- **Homologação Processo Administrativo Nº 02/2020 Inexigibilidade de Licitação 02/2020** – Objeto: Contratação de serviços advocatícios a serem prestados compreendem o contencioso judicial e administrativo, defesa administrativa e judicial, perante a união e o Estado da Bahia, bem como apresentação de pareceres jurídicos sobre a matéria de direito constitucional e direito administrativo; assessorar processos administrativos e Licitações, emitindo pareceres e orientando membros das Comissões Processantes e Comissões de Licitação.
- **Extrato de Contrato Nº 01-01/2020 INX Nº 01/2020** - Empresa contratada: Ágil Consultoria Municipal Ltda - EPP.
- **Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 01/2020.**
- **Extrato de Contrato Nº 02-01/2020 INX Nº 02/2020** - Empresa contratada: Rodrigo Pinheiro de Almeida.
- **Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2020 Vinculado ao Processo Administrativo Nº 02/2020.**
- **Processo Administrativo 01/2020 Inexigibilidade 01/2020 Contrato Nº 01-01 /2020** - Contrato prestação do serviço na área de contabilidade pública que entre si fazem a Caixa de Prev.e Assist. Social do Serv. Publ de Caraíbas - CAPREVAC e a empresa Ágil Consultoria Municipal Ltda - EPP.
- **Processo Administrativo 02/2020 Inexigibilidade 02/2020 Contrato Nº 02-01 /2020** - Contrato de prestação de serviço na área de assessoria jurídica que entre si celebram a Caixa de Prev.e Assist. Social do Serv. Publ de Caraíbas - CAPREVAC e Rodrigo Pinheiro de Almeida.

## **Licitações**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**

Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor de Ágil consultoria Municipal LTDA EPP, para **contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Caraíbas – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Zildi Santos da Silva**  
Presidente

**André Luiz Soares Cordeiro**  
Membro

Sonilda de Cassia de Matos Quirino  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 01/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de Ágil Consultoria Municipal LTDA EPP, para **contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e Quatro mil reais).**

Caraíbas – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Rosilene Angélica Ribeiro**  
Presidente da Caprevac



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**

Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor de **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**, para objeto à prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados, pelo valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Caraíbas – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Zildi Santos da Silva**  
Presidente

**André Luiz Soares Cordeiro**  
Membro

**Sonilda de Cassia de Matos Quirino**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
**CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO**  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 02/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de: **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**, para **Contratação de serviços advocatícios a serem prestados compreendem o contencioso judicial e administrativo, defesa administrativa e judicial, perante a união e o Estado da Bahia, bem como apresentação de pareceres jurídicos sobre a matéria de direito constitucional e direito administrativo; assessorar processos administrativos e Licitações, emitindo pareceres e orientando membros das Comissões Processantes e Comissões de Licitação, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Caraíbas – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Rosilene Angélica Ribeiro**  
Presidente da Caprevac

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-01/2020 INX Nº 01/2020

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Inexigibilidade	01/2020

<b>OBJETO</b>	
	Contratação de Empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à Caixa de Prev. E Assist. Social do Serv. Publ. De Caraíbas, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual.

**Contratante:** Caixa de Prev. E Assist. Social do Serv. Publ. de Caraíbas - Caprevac

**Empresa contratada:** Ágil Consultoria Municipal LTDA - EPP.

**CNPJ:** 07.093.350/0001-99

**Endereço:** Avenida Fortaleza, 480, Bairro Candeias, Vitória da Conquista –BA.

**Valor do Contrato:** R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**Data da Assinatura:** 17/01/2020

**Validade:** 31/12/2020

---

Praça Florindo Lima s/n - Caraíbas– CEP: 45177-000  
CNPJ: 63.184.295/0001-13 -

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020,  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a CAPREVAC de Caraíbas necessita proceder a contratação de serviços de contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual, conforme especificação do tesoureiro da CAPREVAC DE CARAÍBAS solicitante do serviço;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 04, II e art. 13, da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 04, II da Lei 8.666/93, quais sejam, serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei 8.666/93; serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

**CONSIDERANDO** que ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP, portador do cnpj 07.093.350/0001-99., detém notória especialização técnica, visto que conta com técnicos no mais alto nível e os seus programas foram elaborados para atender às necessidades do setor público com eficiência e eficácia facilitando o desenvolvimento de suas atividades;

**CONSIDERANDO** ainda, que ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL – LTDA EPP trabalha com os mais modernos padrões de qualidade em tecnologia de softwares, atendendo a diversas, Prefeituras Municipais, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL – LTDA EPP , apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços de assessoria requeridos pelo Primeiro Secretário é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja, **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**;

---

Praça Florindo Lima s/n - Caraíbas– CEP: 45177-000  
CNPJ: 63.184.295/0001-13 -

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador desta CAPREVAC.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual**, declarando Inexigível o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 04, II e art. 13, III e VI da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

CARAÍBAS – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Zildi Santos da Silva**  
Presidente

**André Luiz Soares Cordeiro**  
Membro

**Sonilda de Cassia de Matos Quirino**  
Membro

---

Praça Florindo Lima s/n - Caraíbas– CEP: 45177-000  
CNPJ: 63.184.295/0001-13 -



**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-01/2020 INX Nº 02/2020

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Inexigibilidade	02/2020

<b>OBJETO</b>	O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados.
---------------	---

**Contratante:** Caixa de Prev. E Assist. Social do Serv. Publ. de Caraíbas - Caprevac

**Empresa contratada:** **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA.**

**Endereço:** Rua L, nº 220, Morada dos Pássaros I, Bairro Félicia, Vitória da Conquista-BA

**Valor do Contrato:** R\$12.000,00 (Doze mil reais).

**Data da Assinatura:** 17/01/2020

**Validade:** 31/12/2020

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020,  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a CAPREVAC de Caraíbas necessita proceder a contratação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados, conforme especificação do tesoureiro da CAPREVAC DE CARAÍBAS solicitante do serviço;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 04, II e art. 13, da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes os três requisitos previstos no art. 04, II da Lei 8.666/93, quais sejam, serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei 8.666/93; serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

**CONSIDERANDO** que **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA** pessoa física, brasileiro, advogado, com registro de identidade nº 9806285-79, SSP-BA e cadastro no CPF: 020.520.455-46, com endereço na Rua L, nº 220, Morada dos Pássaros I, Bairro Félicia, Vitória da Conquista-BA, detém notória especialização técnica, visto que conta com técnicos no mais alto nível e os seus programas foram elaborados para atender às necessidades do setor público com eficiência e eficácia facilitando o desenvolvimento de suas atividades;

**CONSIDERANDO** ainda, que **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA** trabalha com os mais modernos padrões de qualidade em tecnologia de softwares, atendendo a diversas, Prefeituras Municipais, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz;

**CONSIDERANDO** que **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços de assessoria requeridos pelo Primeiro Secretário é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja, **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador desta CAPREVAC.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**, preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a contratação da prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados**, declarando Inexigível o Processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 04, II e art. 13, III e VI da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

CARAÍBAS – BA, 16 de janeiro de 2020.

**Zildi Santos da Silva**  
Presidente

**André Luiz Soares Cordeiro**  
Membro

**Sonilda de Cassia de Matos Quirino**  
Membro

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020  
INEXIGIBILIDADE 01/2020  
CONTRATO Nº 01-01 /2020**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA ÁREA DE CONTABILIDADE  
PUBLICA QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE PREV.E ASSIST. SOCIAL  
DO SERV. PUBL DE CARAÍBAS - CAPREVAC E A EMPRESA ÁGIL  
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP.**

1. A **CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL DE CARAÍBAS - CAPREVAC**, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 63.184.295/0001-13, representada pela Presidente a **Sra. Rosilene Angélica Ribeiro**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº08.039.794-87 emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 896.442.635-53, residente e domiciliada na Rua Padre Valdemar, 04, Centro, Caraíbas-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP**, inscrita no CRC/BA, sob nº 005110/O e no CNPJ sob nº 07.093.350/0001-99, com endereço na Avenida Fortaleza, 480, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, representada pelo Sr. Wanderley Dantas da Silva, domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, na Av. Fernando Spinola, 487, Bairro São Vicente, CEP 45.010.330, portador da Cédula de Identidade – RG.: nº 02264472-51, SSP/BA, CPF 367.878.685-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa da área de contabilidade pública para Prestar Serviços Técnicos Contábeis à CAPREVAC, no intuito de fazer o Acompanhamento Mensal da Execução Orçamentária, Financeira, e Contábil, como também na Consultoria e Assessoria nos Questionamentos e Notificação do Tribunal de Contas dos Municípios e Fechamento das Contas Mensal, Bimestral, Quadrimestral e Anual.

1.2

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O preço pela execução do serviço é o global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo paga, mensalmente a quantia de R\$2.000,00 (mil reais), além de uma parcela anual, vencível no mês de dezembro, correspondente a fechamento das contas anual (balanço), vencível em dezembro no valor de R\$2.000,00(dois mil reais).

**Parágrafo Único** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura até 10 de JANEIRO de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, prorrogável por igual período, na forma do inciso IV art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Equipe da Ágil na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1º – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, e-mail, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da **CONTRATANTE**.

§ 2º – As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela **CONTRATADA**.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Caberá ao Contratante:

1. regulamentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. aplicar, nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares e contratuais;
3. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
2. cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
3. exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único**– Do Artº 77 da Lei 8666/93, Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

---

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a câmara e prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural de publicação de atos administrativos do Legislativo e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

**UO:**

**Atividade:** CAPREVAC

**Elemento de Despesa:** 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

---

11.1 - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

12.1 - O Contrato nº 01-01/2019, está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado à empresa **Ágil Consultoria Municipal LTDA - EPP**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

---

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Florindo Lima S/N - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO LICITATÓRIO**

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade nº 01/2019.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15 - O valor do presente contrato será fixo e irreeajustável.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Anagé - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caraíbas, 17 de janeiro de 2020.

---

**CAIXA DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DO SERV.PUBL. DE CARAIBAS**

**Contratante**

---

**ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP**

CNPJ 07.093.350/0001-99

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: ..... Nome:.....

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020  
INEXIGIBILIDADE 02/2020  
CONTRATO Nº 02-01 /2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA  
DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAIXA DE PREV.E ASSIST. SOCIAL  
DO SERV. PUBL DE CARAÍBAS - CAPREVAC E  
RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA.**

1. A **CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL DE CARAÍBAS - CAPREVAC**, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 63.184.295/0001-13 representada pela Presidente a **Sra. Rosilene Angélica Ribeiro**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº08.039.794-87 emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 896.442.635-53, residente e domiciliada na Rua Padre Valdemar, 04, Centro, Caraíbas-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA** pessoa física, brasileiro, advogado, com registro de identidade nº 9806285-79, SSP-BA e cadastro no CPF: 020.520.455-46, com endereço na Rua L, nº 220, Morada dos Pássaros I, Bairro Félicia, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1- O presente contrato tem como objeto à prestação de serviços jurídicos especializados na área de reestruturação administrativa, otimização da arrecadação fiscal e análise de casos dos segurados.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1 - O preço pela execução do serviço é o global de R\$12.000,00 (doze mil reais) sendo paga, mensalmente a quantia de R\$1.000,00 (Hum mil reais),

**Parágrafo Único** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data da assinatura em 15 de janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, prorrogável por igual período, na forma do inciso IV art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.



**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

---

4.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados por **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA** na sede do CONTRATANTE, bem como, quando necessário, na sede do CONTRATADO.

§ 1º – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, e-mail, correspondências eletrônicas ou, extraordinariamente, mediante visitas técnicas a serem realizadas na sede da **CONTRATANTE**.

§ 2º – As despesas com o deslocamento, incluindo, a estadia, refeições e combustíveis serão arcadas pela **CONTRATADA**.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

---

5.1 - Caberá ao Contratante:

1. regulamentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
2. aplicar, nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares e contratuais;
3. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
4. efetuar o pagamento do preço ajustado pela prestação dos serviços.

5.2 - O Contratado obriga-se a:

1. exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
2. cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
3. exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

---

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

*Parágrafo Único*– Do Artº 77 da Lei 8666/93, Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

---

7.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

---

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a câmara e prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

- § 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:  
I – 0,3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.
- § 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

---

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural de publicação de atos administrativos do Legislativo e no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10.1 - Os gastos decorrentes desta contratação estão previstos nas seguintes contas orçamentárias, proporcionalmente:

**UO:**

**Atividade:** CAPREVAC

**Elemento de Despesa:** 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

---

11.1 - Consistirá ônus do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes da formalização deste contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

12.1 - O Contrato nº 02-01/2020, está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, conforme art. 61 da Lei 8.666/93, e adjudicado à empresa **RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

---

13.1 - O Regime de execução do contrato firmado é a de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATO LICITATÓRIO**

---

14.1 - Baseado no art. 25, II, c/c art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade nº 02/2020.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CAIXA DE PREV. E ASSIST. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE CARAIBAS  
CAPREVAC**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.

**CNPJ 63.184.295/0001-13**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

---

15 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

---

16.1 - Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Anagé - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caraíbas, 15 de janeiro de 2020.

---

**CAIXA DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DO SERV.PUBL. DE CARAIBAS**

CNPJ 63.184.295/0001-13

**Contratante**

---

**RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA**

CPF: 020.520.455-46

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 - CEP.45.177-000 – Caraíbas – Ba.